Protocolo: 695462
Data: 25/03/2021
Título: PORTARIA N GEORIO Nº 01DE 24 DE MARÇO DE 2021
Página(s): a

PORTARIA "N" GEORIO/PRE Nº 01 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre novas Medidas de Proteção à Vida, relativas à Covid-19, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - **GEO**-**RIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o DECRETO RIO nº 48.644, de 22 de março de 2021, que institui medidas emergenciais, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido regime especial de teletrabalho, enquanto perdurar os efeitos do Decreto Rio nº 48.644, aos servidores, efetivos ou comissionados, da Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO.
.
Art.2º Como medida excepcional de prevenção, será implantado nesta Fundação o regime de teletrabalho, sem prejuízo das atividades regulares, observado o seguinte regramento:

I - O regime de teletrabalho consistirá no exercício remoto das atividades funcionais durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI, devendo o servidor se manter disponível por meio de acesso virtual (internet, telefone e uso dos sistemas informatizados) e, da mesma forma, para convocação emergencial para comparecimento ao local de trabalho.

II - Os servidores em regime de teletrabalho deverão pactuar com suas respectivas chefias, planos de trabalho, com métricas ou métodos adotados para o controle do desempenho das suas atividades, comprovando as atividades desenvolvidas à sua Chefia Imediata.

III - Os servidores deverão manter-se em prontidão, em sua moradia e, em condições de retornar, imediatamente, ao seu posto de trabalho, quando excepcionalmente convocado.

Art. 3º O servidor deverá manter-se disponível e acessível durante todo o horário de sua jornada de trabalho, pelos meios usuais de comunicação, realizando através do computador ou qualquer meio digital, as tarefas designadas pela sua chefia direta.

Art. 4º Ficam prorrogados, enquanto perdurar os efeitos do Decreto Rio nº 48.644, os prazos para solicitação de prorrogação de licenças, cumprimento de exigências e interposição de recursos relativos às notificações e intimações.

Art. 5º As reuniões administrativas e técnicas serão, preferencialmente, realizadas de forma não presencial, utilizando-se os meios tecnológicos disponíveis.

Art. 6º Fica suspenso o atendimento presencial na Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO.

Parágrafo único. O atendimento ao público para juntada de documentos dar-se-á exclusivamente através dos endereços eletrônicos ou telefones informados no anexo desta Portaria

Art. 7º Os casos omissos serão encaminhados pelos gestores dos setores, para análise e aprovação do Presidente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANEXO

E-MAILS / TELEFONE da GEO-RIO

Presidência - georiogab@gmail.com
Diretoria de Licenciamento e Fiscalização - georio.dlf@gmail.com
Tel.: 99004-0323 / 99004-0236 / 99004-0521 e 99004-0592
Diretoria de Obras - georio.dob@gmail.com
Diretoria de Projetos - georio.dpr@gmail.com
Diretoria de Administração e Finanças - georio.daf@gmail.com
Protocolo - georio.protocolo@gmail.com